

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210312PP00029

LICITAÇÃO N°. 00029/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - Tel.: (083) 34451011.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:30 horas do dia 29 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00029/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. 1.3.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.0s envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:30 horas do dia 29 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 Centro Paulista PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Paulista.
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro Carlos Alberto Lima Sarmento. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.
- 7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:
- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido. 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do

ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

- 9.2.PESSOA JURÍDICA:
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante. 9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.0s licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o sequinte procedimento:
- 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais
- 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.3.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 Centro Paulista PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7° da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
- 17.1.2.1.0s órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.4.0 quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

- 18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, \S 4°, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

- 22.1. Preços registrados revisão:
- 22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22.2.Preços contratados reajuste:
- 22.2.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo

ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 16 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	PE
1	Abraçadeira aço ¾ tipo U eletroduto	UND	400			ME
2	Abraçadeira nylon preta 2,5x60mm	UND	400			M
3	Acionamento Caixa de Descarga Acoplada	UND	40			MI
4	Adaptador c/ flange 20x1/2"	UND	90			M
5	Adaptador c/ flange para caixa d'agua 25mm	UND	90			M
6	Adaptador c/ flange para caixa d'água 50 x 3/4"	UND	180			M
7	Adaptador Interno 1''	UND	90			M
8	Adaptador para pia 40 MM	UND	50			M
9	Adaptador PVC LR DN 25mm x 3/4"	UND	900			M
10	Adaptador Soldável 20mm	UND	1800			M
11	Adaptador Soldável 20x1/2"	UND	400			M
12	Adaptador Soldável 25mm	UND	2800			M
13	Adaptador Soldável 25x1/4"	UND	400			M
14	Adaptador Soldável 25x3/4"	UND	400			M
15	Adaptador Soldável 32x1"	UND	400			M
16	Adesivo PVC - 850 g	UND	40			MI
17	Adesivo PVC - Bisnaga 75g	UND	40			MI
18	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRTOS E ARGAMASSAS - 18L	UND	15			ME
19	Alicate Universal 8''	UND	90			M
20	Anel de vedação	UND	90			M
21	Arame farpado 500m	PEÇA	25			M
22	Arame farpado 250m	PEÇA	25			M
23	Arame farpado 400m	PEÇA	25			M
24	Arame Galvanizado nº 18	UND	90			M
25	Arame recozido nº 18	UND	130			M
26	Arco de Serra Regulável	UND	40			M
27	Argamassa Tipo AC-II - Saco c/ 20kg	PC	130			M
28	Argamassa Tipo AC-I - Saco c/ 20kg	PC	130			M
29	Argamassa Tipo AC-III - Saco c/ 20kg	PC	130			M
30	ARMAÇÃO DE PILARES (4 FERROS DE 5/16)	UND	40			M
31	ARMAÇÃO DE PILARES (4 FERROS DE 3/8)	UND	25			M
32	Armador Tira e Bota	UND	15			M
33	Arruela 3/8	UND	2000			M
34	Arruela 5/16	UND	2000			M
35	Assento Sanitário Simples Branco	UND	190			M
36	Balde 12 L c/ aste (cabo) de metal preto (uso na		90			MI
30	pintura de meio fio)	OND	50			1-11
37	Bandeja para massa PVA	UND	40			MI
38	Barra rosqueada diametro 3/8	UND	190			MI
39	Barra rosqueada diametro 5/16	UND	190			MI
40	Basculante alumínio 40x40	UND	40			MI
41	Basculante alumínio 60x60	UND	40			MI
42	Base para Rele Fotoelétrico	UND	400			MI
43	Bastão p/ Porta Toalhas	UND	400			MI
44	Bocal com Rabicho	UND	300			MI
45	Bocal E-27	UND	900			M
46	Bocal E-40	UND	900			M
47	Boia DN 1/2"	UND	90			M
48	Boia DN 3/4"		90			MI
49	Bota em couro, tamanhos variados de (36, 38, 40,	UND	130			ME
マ <i>シ</i>	42 e 44)	OND	130			1411

50	Bota Segurança, tamanhos variados de (36, 38, 40,	UND	130	M
	42 e 44)	01.2	100	
51	Braço com Luminária para poste - E 27	UND	90	M
52	Braço com Luminária para poste - E 40	UND	90	M
53	Brita n° 19	М	40	M
54	Brita n° 25	M	40	M
55	BROCA 7/16	UND	40	M
56	Broca para Concreto nº 10	UND	40	M
57	Broca para Concreto nº 12	UND	40	M
58	Broca para Concreto nº 8	UND	40	M
59	Broca para Ferro 1/2"	UND	40	M
60	Broca para Ferro 1/4"	UND	40	M
61	Broca para Ferro 3/8"	UND	40	M
62	Broca para madeira 1/2"	UND	40	M
	_		40	_
63	Broca para madeira 1/4"	UND	-	M
64	Broca para madeira 3/8"	UND	40	М
65	Broxa p/ pintura (Pincel p/ cal)	UND	200	М
66	Bucha de redução pvc curta DN 25x20mm	UND	400	M
67	Bucha de redução pvc curta DN 32x25mm	UND	200	M
68	Cabo de rede 1000 mm 4 pares	M	1000	M
69	Cabo fio 2 (1/5)	M	900	M
70	Cabo Flexível PP 2x2,5mm	M	700	M
71	Cabo madeira para enxada	UND	40	M
72	Cabo madeira para foice	UND	40	М
73	Cabo madeira para picaretas	UND	40	M
7 4	Cabo madeira para roçadeira	UND	40	M
75	Cabo pp 3x1,50preto 1kv	M	200	M
6	Cabo pp 3x1,50preto 1kv	M	200	M
17	**		90	_
	Cabo pp 4x1,50 preto	M		M
78	Cabo pp 4x2,50 preto	М	200	M
79	Cabo rígido de 10mm 1kv	М	200	M
30	Cadeado Latão 20mm	UND	15	M
1	Cadeado Latão 25mm	UND	15	M
32	Cadeado Latão 30mm	UND	15	M
3	Cadeado Latão 35mm	UND	15	M
4	Cadeado Latão 40mm	UND	15	M
35	Cadeado Latão 45mm	UND	15	М
36	Cadeado Latao 50mm	UND	15	М
37	Cadeado Latão 60mm	UND	15	M
88	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM,	M	4000	M
0	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	141	4000	11/1
39	Caixa d'áqua de polietileno 1.000 Litros c/ tampa	UND	8	7.0
	3 1			M
10	Caixa d'água de polietileno 5.000 Litros c/ tampa	UND	2	M
91	Caixa d'água de polietileno 250 Litros c/ tampa	UND	15	M
92	Caixa d'água de polietileno 500 Litros c/ tampa	UND	15	M
93	Caixa de Descarga C 17/9	UND	80	M
4	Caixa de distribuição para 8 circuitos	UND	10	M
95	Caixa de medição monofásica para poste - Padrão	UND	10	M
	ENERGISA			
96	Caixa de medição trifásica para poste - Padrão	UND	10	M
	ENERGISA			
17	Caixa de Passagem 20x20 embutir	UND	15	M
8	Caixa inspeção plástica	UND	40	M
9	Caixa plástica 4 x 2	UND	90	M
.00	Caixa plástica 4 x 4	UND	90	M
	-			_
.01	Caixa sinfonada 100 x 100mm	UND	40	M
02	Câmara de ar para carro de mão	UND	90	M
0.0		UND	90	N
	Canaleta Adesivada PEÇA 3 M			I
04	Cano 75 esgoto	М	200	70
04 05	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm	M UND	200	P
04 05	Cano 75 esgoto			_
04 05 06	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm	UND	20	I
04 05 06 07	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm	UND UND	20 400	1
04 05 06 07	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm	UND UND UND	20 400 100	1 1
04 05 06 07 08	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm	UND UND UND UND UND	20 400 100 100	1 1 1
04 05 06 07 08 09	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm	UND UND UND UND UND UND UND	20 400 100 100 70 40	1 1 1 1
04 05 06 07 08 09 10	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm	UND	20 400 100 100 70 40	
04 05 06 07 08 09 10	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm	UND	20 400 100 100 70 40 40	
04 05 06 07 08 09 10 11	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm Cap PVC JE DN 60 mm	UND	20 400 100 100 70 40 40 40	
04 05 06 07 08 09 10 11 12	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm Cap PVC JE DN 60 mm Cap PVC JE DN 75 mm	UND	20 400 100 100 70 40 40 40 40	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm Cap PVC JE DN 60 mm Cap PVC JE DN 75 mm Cap PVC JE DN 75 mm Capacete de obra	UND	20 400 100 100 70 40 40 40 40 40 40	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm Cap PVC JE DN 60 mm Cap PVC JE DN 75 mm	UND	20 400 100 100 70 40 40 40 40	
04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm Cap PVC JE DN 60 mm Cap PVC JE DN 75 mm Cap PVC JE DN 75 mm Capacete de obra	UND	20 400 100 100 70 40 40 40 40 40 40	
04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm Cap PVC JE DN 60 mm Cap PVC JE DN 75 mm Cap PVC JE DN 75 mm Capacete de obra Capacete para eletricista	UND	20 400 100 100 70 40 40 40 40 40 40	
04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm Cap PVC JE DN 60 mm Cap PVC JE DN 75 mm Cap PVC JE DN 75 mm Capacete de obra Capacete para eletricista Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e	UND	20 400 100 100 70 40 40 40 40 40 40	
04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm Cap PVC JE DN 60 mm Cap PVC JE DN 75 mm Cap PVC JE DN 75 mm Capacete de obra Capacete para eletricista Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu borrachudo s/ câmara e capacidade p/ 80	UND	20 400 100 100 70 40 40 40 40 40 40	
03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17	Cano 75 esgoto Cap pvc ÁGUA 100mm Cap PVC B JS DN 20mm Cap PVC B JS DN 25mm Cap PVC B JS DN 60mm Cap PVC B JS DN 75mm Cap pvc esgoto 100mm Cap pvc esgoto 150mm Cap pvc esgoto 150mm Cap PVC JE DN 25 mm Cap PVC JE DN 75 mm Cap PVC JE DN 75 mm Cap PVC JE DN 75 mm Capacete de obra Capacete para eletricista Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu borrachudo s/ câmara e capacidade p/ 80 litros.	UND	20 400 100 100 70 40 40 40 40 40 40 40	

1 0 0	Cerâmica classe A PI 5 ANTIDERRAPANTE	M²	200	ME
122	Chibanca com cabo	UND	40	ME
123	Chuveiro 4"	UND	90	ME
124	Chuveiro 6"	UND	90	ME
125	Cimento Portland Composto CP II 32 - SC 50 Kg	UND	1500	ME
126	Ciscador c/ cabo	UND	40	ME
127	Cola Branca 1 kg	UND	130	ME
128	Colar PVC C/ TRAVAS 110x20mm	UND	40	ME
129	Colar PVC C/ TRAVAS 60x 3/4	UND	40	ME
130	Colar PVC C/ TRAVAS 60x25mm	UND	40	ME
131	Colar PVC C/ TRAVAS 85x20mm	UND	40	ME
132	Colher de Pedreiro N° 8	UND	40	ME
133	Colher de Pedreiro N° 9	UND	40	ME
134	Cone sinalizador BR cor laranja c/ 50cm	UND	25	ME
135	CONECTOR PERF 16MM	UND	90	ME
136	Corda de Seda Nº 12	KG	40	ME
137	Corda Multi Force N° 08	KG	40	ME
138	Corda Multi Force N°10	KG	40	ME
139	Corrente de Elo longo 8,00mm Galvanizada	UND	20	ME
140	Curva 90°pvc pb je dn 100mm	UND	5	ME
141	Curva 90°pvc pb je dn 75mm	UND	5	ME
142	Curva 90° pvc pb je dn 50mm	UND	40	ME
143	Curva PVC rígido de rosca de 1 1/2"	UND	40	ME
144	Curva PVC rígido de rosca de 1"	UND	40	ME
145	Curva Soldável Eletroduto 20mm	UND	40	ME
146	Curva Soldável Eletroduto 25mm	UND	40	ME
147	Desempenadeira de aço lisa	UND	40	ME
148	Desempenadeira de madeira	UND	15	ME
149	Desempenadeira de plástico	UND	40	ME
150	Desempoladeria para pedreiro	UND	40	ME
151	Disjuntor monofásico 10/30ª	UND	40	ME
152	Disjuntor Monofásico 10A	UND	40	ME
153	Disjuntor Monofásico 20A	UND	40	ME
154	Disjuntor Monofásico 30A	UND	40	ME
155	Disjuntor Monofásico 35A	UND	40	ME
156	Disjuntor Monofásico 50A	UND	40	ME
157	Disjuntor monofásico 60A	UND	40	ME
158	Disjuntor monofásico 70A	UND	40	ME
159	Disjuntor Trifásico 110ª	UND	40	ME
160	Disjuntor Trifásico 60ª	UND	40	ME
161	Disjuntor Trifásico 90ª	UND	40	ME
162	Dobradiça de porta 2,5□ latão cromado c/ parafuso	UND	130	ME
163	Dobradiça de porta 3,50 latão cromado c/parafuso	UND	130	ME
164	Dobradiça de porta 3□ latão cromado c/parafuso	UND	130	ME
165	Engate 40cm	UND	90	ME
166	Engate 50cm	UND	90	ME
167	Engate 60cm	UND	90	ME
168	Enxada 2,5□ com cabo	UND	150	ME
169	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	UND	40	ME
170	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	UND	40	ME
171	Facão TAMANHO GRANDE	UND	90	ME
172	Fechadura cilindro - maçaneta tipo alavanca	UND	150	ME
173	Fechadura Interna 818/40 Reta	UND	90	ME
174	Fecho Presilha para Poste	UND	150	ME
175	Ferro CA-60, bitola 4.2mm	Barra	200	ME
1/3	reilo CA-60, Ditola 4.2mm			
176	Ferro CA-60, bitola 5.0mm	Barra	200	ME
	·	Barra UND		ME ME
176	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5		200	
176 177 178	Ferro CA-60, bitola 5.0mm	UND UND	200 40	ME
176 177 178 179	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM	UND UND Peça	200 40 40	ME ME ME
176 177 178 179 180	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt	UND UND Peça Peça	200 40 40 15 10	ME ME ME ME
176 177 178 179 180 181	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ	UND UND Peça Peça M	200 40 40 15	ME ME ME
176 177 178 179 180 181 182	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros	UND UND Peça Peça M Peça	200 40 40 15 10	ME ME ME ME ME
176 177 178 179 180 181 182 183	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros	UND UND Peça Peça M Peça Peça	200 40 40 15 10 150 20	ME ME ME ME ME ME ME
176 177 178 179 180 181 182 183 184	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça	200 40 40 15 10 150 20 20	ME ME ME ME ME ME ME ME
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça	200 40 40 15 10 150 20 20 20 20	ME
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça	200 40 40 15 10 150 20 20	ME
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça Peça Peça	200 40 40 15 10 150 20 20 20 20 20 15 400	ME
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível Paralelo 2x0,75mm Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça Peça M M M	200 40 40 15 10 150 20 20 20 20 20 400 800	ME
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível Paralelo 2x0,75mm Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm Fio Flexível Torcido 2x1,5mm	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça Peça M M M	200 40 40 15 10 150 20 20 20 20 20 15 400 800 2000	ME M
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível Paralelo 2x0,75mm Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm Fio Flexível Torcido 2x1,0mm Fio Rígido 1,5mm	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça Peça M M M M	200 40 40 15 10 150 20 20 20 20 20 15 400 800 2000 150	ME M
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível Paralelo 2x0,75mm Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm Fio Flexível Torcido 2x1,0mm Fio Rígido 1,5mm Fio Rígido 2,5mm	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça M M M M M	200 40 40 15 10 150 20 20 20 20 20 15 400 800 2000 150	ME M
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível Paralelo 2x0,75mm Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm Fio Flexível Torcido 2x1,0mm Fio Rígido 1,5mm Fio Rígido 2,5mm Fio Rígido 6mm	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça M M M M M M M	200 40 40 15 10 150 20 20 20 20 15 400 800 2000 150 2000 150	ME M
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível Paralelo 2x0,75mm Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm Fio Flexível Torcido 2x1,0mm Fio Rígido 1,5mm Fio Rígido 6mm Fita aço 30 Mts p/pôster	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça M M M M M M M M UND	200 40 40 40 15 10 150 20 20 20 20 15 400 800 2000 150 200 150 90	ME M
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível Paralelo 2x0,75mm Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm Fio Flexível Torcido 2x1,0mm Fio Rígido 1,5mm Fio Rígido 2,5mm Fio Rígido 6mm Fita aço 30 Mts p/pôster FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça M M M M M M M M UND UND	200 40 40 40 15 10 150 20 20 20 20 15 400 800 2000 150 200 150 90 130	ME ME
176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193	Ferro CA-60, bitola 5.0mm Ferrolho p/cadeado 700/5 Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos FIO 10 MM Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 16 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros Fio flexível Paralelo 2x0,75mm Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm Fio Flexível Torcido 2x1,0mm Fio Rígido 1,5mm Fio Rígido 6mm Fita aço 30 Mts p/pôster	UND UND Peça Peça M Peça Peça Peça Peça Peça M M M M M M M M UND	200 40 40 40 15 10 150 20 20 20 20 15 400 800 2000 150 200 150 90	ME

198	Fita veda rosca 12mm x 10 metros	UND	1000	ME
199	Flange 25 x 3/4"	UND	130	ME
200	Flange 32 x 1"	UND	130	ME
201	Flange 60 x 1"	UND	130	ME
202	Foices com cabo	UND	25	ME
203	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m	UND	40	ME
204	Forra p/ porta em madeira 0,70 x 2,10m	UND	40	ME
205	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m	UND	40	ME
206	Haste cobreada p/ aterramento 1,00mt.	UND	90	ME
207	Haste cobreada p/ aterramento 1.20mt.	UND	90	ME
208	Haste cobreada p/ aterramento 1.50mt.	UND	90	ME
209	Haste cobreada p/ aterramento 2,00mt.	UND	90	ME
210	Haste cobreada p/ aterramento 2.40mt.	UND	40	ME
211	IMPERMEABILIZANTE	UND	90	ME
212	Interruptor de embutir de 1 seção c/ tomada	UND	200	ME
213	Interruptor de embutir de 1(uma) seção	UND	200	ME
214	Interruptor de embutir de 2 seções	UND	200	ME
215	Interruptor de embutir de 2 seções c/ tomada	UND	200	ME
216	Interruptor de embutir de 3 seções	UND	200	ME
217	Interruptor de três seções - externo	UND	200	ME
218	Interruptor de uma seção - externo	UND	200	ME
219	Interruptor de uma seção c/ tomada - externo	UND	200	ME
220	JOELHO de 100 ESGOTO	UND	200	ME
221	JOELHO 50 ESGOTO	UND	200	ME
222	Joelho LR 20 x 1/2" - rosca em latão	UND	400	ME
223	Joelho LR 25 x 3/4" - rosca em latão	UND	200	ME
224	Joelho PVC DN 20 x 1/2mm 90°	UND	200	ME
225	Joelho PVC DN 60mm 90°	UND	400	ME
226	Joelho PVC Esgoto 100mm 45°	UND	200	ME
227	Joelho PVC Esgoto 100mm 90°	UND	200	ME
228	Joelho PVC Esgoto 150mm 90°	UND	200	ME
229	Joelho PVC Soldável 20 mm	UND	2000	ME
230	Joelho PVC Soldável 25 mm	UND	800	ME
231	Joelho PVC Soldável 32 mm	UND	800	ME
232	Joelho PVC soldável 40 mm	UND	200	ME
233	Joelho PVC soldável 50 mm	UND	200	ME
234	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR	М	5000	ME
	CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)			
235	Kit para banheiro c/ 5 peças cromado	UND	90	ME
236	Lâmina de serra manual bimetal 1/2 x 12"	UND	800	ME
237	Lâmpada Eletrônica 11w	UND	400	ME
238	Lâmpada Eletrônica 15w	UND	400	ME
239	Lâmpada Eletrônica 20w	UND	400	ME
240	Lâmpada Eletrônica 30w	UND	400	ME
241	Lâmpada Eletrônica 40w	UND	400	ME
	Lâmpada Fluorescente 1 x 40 compacta		400	
242	-	UND	90	ME
243	Lâmpada Fluorescente 20 w Lâmpada Fluorescente 30 w	UND		ME
244	1	UND	120	ME
245	Lâmpada fluorescente 40 w	UND	150	ME
246	Lixa p/ ferro n° 100	UND	300	ME
247	Lixa p/ ferro n° 120	UND	300	ME
248	Lixa p/ ferro n° 150	UND	300	ME
249	Lixa p/ ferro n° 40	UND	300	ME
250	Lixa p/ ferro n° 60	UND	300	ME
251	Lixa p/ ferro n° 80	UND	300	ME
252	Lixa p/ Massa n° 100	UND	300	ME
253	Lixa p/ Massa n° 120	UND	300	ME
254	Lixa p/ Massa n° 80	UND	300	ME
255	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x20 w - completa	UND	40	ME
	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x40 w -	UND	15	Mi
256	completa			
257	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm	UND	200	
257 258	completa	UND UND	200 200	
257 258 259	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm			ME
257 258 259	Completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm	UND	200	MI MI
257 258 259 260 261	Completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI)	UND UND	200 200	Mi Mi
257 258 259 260 261	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI) Luva de Couro Curta (EPI)	UND UND UND	200 200 200	Mi Mi Mi
257 258 259 260 261	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI) Luva de Couro Curta (EPI) Luva Eletroduto roscável 1"	UND UND UND UND	200 200 200 200	Mi Mi Mi Mi
257 258 259 260 261 262	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI) Luva de Couro Curta (EPI) Luva Eletroduto roscável 1" Luva Eletroduto roscável 3/4"	UND UND UND UND UND	200 200 200 200 200	M M M M M
257 258 259 260 261 262 263	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI) Luva de Couro Curta (EPI) Luva Eletroduto roscável 1" Luva Eletroduto roscável 3/4" Luva Longa em PVC (EPI)	UND UND UND UND UND UND	200 200 200 200 200 200	Mi Mi Mi Mi Mi Mi
257 258 259 260 261 262 263 264 265	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI) Luva de Couro Curta (EPI) Luva Eletroduto roscável 1" Luva Eletroduto roscável 3/4" Luva Longa em PVC (EPI) Luva LR 25 x 3/4" Luva LR 32 x 1"	UND UND UND UND UND UND UND UND	200 200 200 200 200 200 200	M M M M M M M M M M M M M M M M M M M
257 258 259 260 261 262 263 264 265 266	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI) Luva de Couro Curta (EPI) Luva Eletroduto roscável 1" Luva Eletroduto roscável 3/4" Luva Longa em PVC (EPI) Luva LR 25 x 3/4" Luva LR 32 x 1" Luva pronil com palma anti-deslizante (EPI)	UND	200 200 200 200 200 200 200 200 200	MI M
257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI) Luva de Couro Curta (EPI) Luva Eletroduto roscável 1" Luva Eletroduto roscável 3/4" Luva Longa em PVC (EPI) Luva LR 25 x 3/4" Luva LR 32 x 1" Luva pronil com palma anti-deslizante (EPI) Luva PVC mista 20mm x 1/2"	UND	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200	MI M
257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI) Luva de Couro Curta (EPI) Luva Eletroduto roscável 1" Luva Eletroduto roscável 3/4" Luva Longa em PVC (EPI) Luva LR 25 x 3/4" Luva LR 32 x 1" Luva pronil com palma anti-deslizante (EPI) Luva PVC mista 20mm x 1/2" Luva PVC Rígido com rosca dn 1 1/2"	UND	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200	MI M
257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267	completa Luva de correr PVC B JE DN 50mm Luva de correr PVC B JE DN 60mm Luva de Couro (EPI) Luva de Couro Curta (EPI) Luva Eletroduto roscável 1" Luva Eletroduto roscável 3/4" Luva Longa em PVC (EPI) Luva LR 25 x 3/4" Luva LR 32 x 1" Luva pronil com palma anti-deslizante (EPI) Luva PVC mista 20mm x 1/2"	UND	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200	MI M

272	Luva PVC Soldável DN 25mm	UND	2000	ME
273	Luva PVC Soldável DN 32mm	UND	800	ME
274	Machado 3.1/2 c/ cabo	UND	20	ME
275	Mangueira Flex PVC 1/2x1.5mm Cristal	UND	400	ME
276	Mangueira Flex PVC 3/4x2,00mm Cristal	UND	400	ME
277	Mangueira Jardim 30mt	UND	40	ME
278	Martelo de unha com cabo de madeira 18 mm polido	UND	90	ME
279	Martelo para assentamento de paralelepípedo	UND	10	ME
280	Máscara higiênica descartável (EPI)	UND	400	ME
281	Massa Acrílica 18 Lts - latão	UND	120	ME
282	Massa Acrílica 3,6 Lts - galão	UND	120	ME
283	Massa corrida 18 Lts - latão	UND	120	ME
284	Massa corrida 3,6 Lts - galão	UND	120	ME
285	Massa Corrida PVC 15kg	UND	120	ME
286	Óculos de Proteção Incolor Anti-risco (EPI)	UND	200	ME
287	Pá de Bico com cabo	UND	120	ME
288	Pá quadrada com cabo	UND	150	ME
289	PARAFUSO COM BUCHA N6	UND	3000	ME
290	Parafuso de fixação de telhas	UND	2500	ME
291		UND	200	ME
	Parafuso para Luminária			
292	Parafuso para vaso sanitário - bucha 10 mm	UND	300	ME
293	Parafuso para vaso sanitário - bucha 8 mm	UND	300	ME
294	Passa Fio 20metros	UND	40	ME
295	Pasta lubrificante 300g	UND	50	ME
296	Pedra para Afiar	UND	40	ME
297	Peneira fina	UND	40	ME
298	Peneira grossa	UND	40	ME
299	Pia inox 1,00m	UND	15	ME
300	Pia inox 1,20m	UND	15	ME
301	Picareta com cabo tornado	UND	40	ME
302	Picareta de Ponta e Pá	UND	40	ME
303	Picaretas com cabo	UND	40	ME
304	Pino pra tomada 20ª	UND	90	ME
305	Pneu para carro de mão	UND	120	ME
306	Porca 3/8	UND	1000	ME
307	Porca 5/16	UND	1000	ME
307	PORTA DE ALUMINIO		20	
308	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60	UND	90	ME ME
310	X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA	UND	90	ME
	FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA			
311	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	UND	40	ME
312	Porta prensada (0,70 x 2,10)m	UND	40	ME
313	Porta prensada (0,80 x 2,10)m	UND	40	ME
314	Prego 2 ½ x 10	UND	150	ME
315	Prego 3x8	UND	150	ME
316	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	UND	40	ME
317	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	UND	15	ME
318	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X	UND	25	ME
319	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	UND	20	ME
320	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	UND	20	ME
321	Prumo de mão	UND	20	ME
322	Pulverizador 20 litros	UND	4	MI
323	Ralo sinfonado 100x100mm	UND	120	ME
324	Reator convencial 1x40w	UND	90	MI
325	Reator convencional 1x20w	UND	90	ME
326	Reator Eletrônico 1x20w	UND	150	M
327	Reator Eletrônico 1x40w	UND	150	MI
328	Reator Vapor Sódio/Metálico 150 w	UND	90	MI
329	Reator Vapor Sódio/metálico 250 w	UND	90	MI
330	Reator Vapor Sódio/metálico 400 w	UND	90	MI
	-			
331	Reator Vapor Sódio/Metálico 70 w	UND	90	MI
332	Receptáculo Soquete Louça	UND	200	M
333	Redução 25 x 20mm	UND	200	MI
334	Redução 32 x 20mm	UND	200	MI
335	Redução 32 x 25mm	UND	200	MI
336	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	UND	90	ME
337	Redução PVC Esgoto 150x100mm	UND	25	MI
	Refletor para Lâmpada de 160w	UND	25	ME
338 339	Registro de esfera soldável 20mm	0112	400	

340	Registro de esfera soldável 25mm	UND	150	ME
341	Registro de esfera soldável 32mm	UND	90	ME
342	Registro de esfera soldável 40mm	UND	90	ME
343	Registro de esfera soldável 50mm	UND	90	ME
344	Registro de pressão 1/2"	UND	40	ME
345	Registro de pressão 3/4"	UND	40	ME
346	Registro tipo borboleta PB rosca DN 1/2"	UND	150	ME
347	Régua de alumínio p/ pedreiro 2 metros	UND	40	ME
348	Rejunte antimofo cores variadas de 1Kg	Pacote	400	ME
349	Relê	UND	90	ME
350	Relê Fotoelétrico NA c/ base	UND	90	ME
351	Relê Fotoelétrico NF 220w C/S	UND	90	ME
352	Revestimento em Pastilhas cerãmicas	M	200	ME
353	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM,	M	3000	ME
	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO			
354	Rolo de espuma 23cm amarelo s/cabo	UND	120	ME
355	ROLO DE LÃ DE 15 CM	UND	70	ME
356	ROLO DE LÃ DE 23 CM	UND	90	ME
357	Rolo de lâ sintética 23cm c/ cabo	UND	90	ME
358	Selador Acrílico 18 L - Latão	UND	40	ME
359	Selador Acrílico 3,6 L - Galão	UND	40	ME
360	Serra circular p/ madeira (disco)	UND	40	ME
361	Serra Manual	UND	25	ME
362	Serrote diamente 20 - 7d	UND	10	ME
363	Sifão corrugado tipo garganta	UND	200	ME
364	Silicone trans 50g	UND	150	ME
365	Solvente 1 Litro	UND	150	ME
366	SUPER Cal - saco c/ 20 kg	UND	150	ME
367	Talhadeira Redonda	UND	25	ME
368	TE 40 SOLDAVEL	UND	200	ME
369	TE 50 ESGOTO	UND	200	ME
370	Tê PVC esgoto DN 100mm	UND	200	ME
371	Tê PVC esgoto DN 150mm	UND	200	ME
372	Tê PVC esgoto DN 40 mm	UND	400	ME
	3			
373	Tê soldável PVC DN 20mm	UND	400	ME
374	Tê soldável PVC DN 25mm	UND	400	ME
375	Tê soldável PVC DN 32mm	UND	200	ME
376	Tê soldável PVC JE DN 50 mm	UND	25	ME
377	Tê soldável PVC JE DN 75mm	UND	25	ME
378	Telha AMIANTO 1,83m x1,10m - 5 mm de espessura	UND	40	ME
379	Telha AMIANTO 2,44m x1,10m - 5 mm de espessura	UND	40	ME
380	Telha cerâmica tipo canal	Milheiro	40	ME
381	Tesoura p/ cortar grama	UND	15	ME
382	Tesoura p/ podar árvores	UND	15	ME
383	Tijolos de blocos cerâmicos (19x19x9)cm	Milheiro	120	ME
384	Tinta acrílica látex - Galão 3,6 litros	UND	120	ME
385	Tinta acrílica látex - Latão 18 litros	UND	120	ME
386	Tinta Esmalte Sintético - Galão 3,6 litros	UND	120	ME
387	TINTA ÓLEO	UND	120	ME
388	TINTA PISO	UND	120	ME
389	Tinta PVA látex - Galão 3,6 litros	UND	120	ME
390	Tinta PVA látex - Latão 18 litros	UND	120	ME
391	Tomada de embutir	UND	200	ME
392	Tomada para ar- condicionado 20 A embutir	UND	40	ME
393	Tomada para ar- condicionado 20 A externa	UND	40	ME
394	Torneira em PVC p/ jardim - DN 1/2 pvc	UND	200	ME
395	Torneira p/ lavatório	UND	120	ME
396	Torneira p/ pia de cozinha	UND	120	ME
397	TRELISSA de 8 cm com 6 m	UND	120	ME
398	TRELISSA de 12 cm com 6 m	UND	120	ME
399	Trena 10m	UND	15	ME
400	Trincha p/ Pintar 1 (pincel)	UND	50	 ME
401	Trincha p/ Pintar 2 (pincel)	UND	50	ME
402	Trincha p/ Pintar 3 (pincel)	UND	50	ME
403	Trincha p/ Pintar 4 (pincel)	UND	50	ME
404	TUBO 50MM ESGOTO Com 6 metros	UND	90	ME
405	Tubo Eletroduto PVC 20mm Classe A - 3 metros	UND	90	ME
406	Tubo Eletroduto PVC 25mm Classe A - 3 metros	UND	90	ME
407	Tubo Eletroduto PVC 32mm Classe A - 3 metros	UND	90	ME
408	Tubo para Caixa de Descarga	UND	120	ME
409	Tubo PVC CL 15 PB JE DN 60mm - 6 metros	UND	90	ME
410	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 20mm - 6 metros	UND	90	ME
411	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 25mm - 6 metros	UND	90	ME
412	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 32mm - 6 metros	UND	90	ME
412	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 60mm - 6 metros	UND	90	ME
413				
413	Tubo PVC Esgoto série normal DN 100mm - 6 metros	UND	90	ME

			Total	
431	Zinco 50 cm	M	70	ME
430	Zinco - 1,00 Metro largura	M	70	ME
429	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	700	ME
428	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/8" c/ 12 m	UND	120	ME
427	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/16" c/ 12 m	UND	120	ME
426	Vergalhão CA-50, diâmetro 3/8" c/ 12 m	UND	120	ME
425	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/4" c/ 12 m	UND	120	ME
424	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/2" c/ 12 m	UND	120	ME
423	Vassourão em nylon tipo gari com cabo	UND	200	ME
422	Vassoura com cerdas de piaçava - base de 20 (vinte) centímetros, com cabo de madeira.	UND	150	ME
421	VALVULA LAVATORIO	UND	90	ME
420	Válvula americana sem adaptador	UND	10	ME
419	Válvula americana com adaptador	UND	10	ME
418	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	40	ME
417	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	40	ME
416	Tubo PVC Esgoto série normal DN 200mm - 6 metros	UND	90	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrandose, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTAL
1	Abraçadeira aço ¾ tipo U eletroduto		UND	400			
2	Abraçadeira nylon preta 2,5x60mm		UND	400			
3	Acionamento Caixa de Descarga Acoplada		UND	40			
4	Adaptador c/ flange 20x1/2"		UND	90			
5	Adaptador c/ flange para caixa d'agua 25mm	ı	UND	90			
6	Adaptador c/ flange para caixa d'água 50 x 3/4")	UND	180			
7	Adaptador Interno 1''		UND	90			
8	Adaptador para pia 40 MM		UND	50			
9	Adaptador PVC LR DN 25mm x 3/4"		UND	900			
10	Adaptador Soldável 20mm		UND	1800			
11	Adaptador Soldável 20x1/2"		UND	400			
12	Adaptador Soldável 25mm		UND	2800			
13	Adaptador Soldável 25x1/4"		UND	400			
14	Adaptador Soldável 25x3/4"		UND	400			
15	Adaptador Soldável 32x1"		UND	400			
16	Adesivo PVC - 850 g		UND	40			
17	Adesivo PVC - Bisnaga 75g		UND	40			
18	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRTOS E ARGAMASSAS - 18L		UND	15			
19	Alicate Universal 8''		UND	90			
20	Anel de vedação		UND	90			
21	Arame farpado 500m		PECA	25			
22	Arame farpado 250m		PECA	25			
23	Arame farpado 400m		PEÇA	25			
24	Arame Galvanizado nº 18		UND	90			
25	Arame recozido nº 18		UND	130			
26	Arco de Serra Regulável		UND	40			
27	Argamassa Tipo AC-II - Saco c/ 20kg		PC	130			
28	Argamassa Tipo AC-I - Saco c/ 20kg		PC	130			
29	Argamassa Tipo AC-III - Saco c/ 20kg		PC	130			
30	ARMAÇÃO DE PILARES (4 FERROS DE 5/16)		UND	40			
31	ARMAÇÃO DE PILARES (4 FERROS DE 3/8)		UND	25			
32	Armador Tira e Bota		UND	15			
33	Arruela 3/8		UND	2000			
34	Arruela 5/16		UND	2000			
35	Assento Sanitário Simples Branco		UND	190			
36	Balde 12 L c/ aste (cabo) de metal preto (uso na pintura de meio fio))	UND	90			
37	Bandeja para massa PVA		UND	40			
38	Barra rosqueada diametro 3/8		UND	190			
39	Barra rosqueada diametro 5/16		UND	190			
40	Basculante alumínio 40x40		UND	40			
41	Basculante alumínio 60x60		UND	40			
42	Base para Rele Fotoelétrico		UND	400			
43	Bastão p/ Porta Toalhas		UND	40			
44	Bocal com Rabicho		UND	300			

45 Boca	1 E-27	UND	900	
	1 E-40	UND	90	
	DN 1/2"	UND	90	
	DN 3/4"	UND	90	
49 Bota	em couro, tamanhos variados de (36, 40, 42 e 44)	UND	130	
50 Bota	Segurança, tamanhos variados de (36, 40, 42 e 44)	UND	130	
	o com Luminária para poste - E 27	UND	90	
52 Braç	o com Luminária para poste - E 40	UND	90	
53 Brit	a n° 19	M	40	
54 Brit	a n° 25	М	40	
55 BROC	A 7/16	UND	40	
56 Broc	a para Concreto nº 10	UND	40	
	a para Concreto nº 12	UND	40	
	a para Concreto nº 8	UND	40	
	a para Ferro 1/2"	UND	40	
	a para Ferro 1/4"	UND	40	
	a para Ferro 3/8"	UND	40	
	a para madeira 1/2"	UND	40	
	a para madeira 1/4"	UND	40	
	a para madeira 3/8"	UND	40	
	ta p/ pintura (Pincel p/ cal)	UND	200	
	a de redução pvc curta DN 25x20mm	UND	400	
	a de redução pvc curta DN 32x25mm	UND M	1000	
	de rede 1000 mm 4 pares	M M	900	
	Flexivel PP 2x2,5mm	M M	700	
	madeira para enxada	UND	40	
	madeira para foice	UND	40	
	madeira para picaretas	UND	40	
	madeira para roçadeira	UND	40	
	pp 3x1,50preto 1kv	M	200	
	pp 3x2,50 preto 1kv	M	200	
	pp 4x1,50 preto	M	90	
	pp 4x2,50 preto	М	200	
79 Cabo	rígido de 10mm 1kv	М	200	
80 Cade	ado Latão 20mm	UND	15	
81 Cade	ado Latão 25mm	UND	15	
82 Cade	ado Latão 30mm	UND	15	
83 Cade	ado Latão 35mm	UND	15	
84 Cade	ado Latão 40mm	UND	15	
85 Cade	ado Latão 45mm	UND	15	
86 Cade	ado Latao 50mm	UND	15	
	ado Latão 60mm	UND	15	
CM,	BRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIAO	М	4000	
c/ t	a d'água de polietileno 1.000 Litros ampa	UND	8	
c/ t	a d'água de polietileno 5.000 Litros ampa	UND	2	
91 Caix	a d´água de polietileno 250 Litros c/	UND	15	
tamp		UND	15	
	ta de Descarga C 17/9	UND	80	
	ta de distribuição para 8 circuitos	UND	10	
Padr	a de medição monofásica para poste -	UND	10	
Padr	a de medição trifásica para poste - ñão ENERGISA	UND	10	
	a de Passagem 20x20 embutir	UND	15	
	a inspeção plástica a plástica 4 x 2	UND	90	
	a plástica 4 x 2	UND	90	
	a sinfonada 100 x 100mm	UND	40	
	ara de ar para carro de mão	UND	90	
	leta Adesivada PEÇA 3 M	UND	90	
	75 esgoto	M	200	
	pvc ÁGUA 100mm	UND	20	
	PVC B JS DN 20mm	UND	400	
	PVC B JS DN 25mm	UND	100	
108 Cap	PVC B JS DN 60mm	UND	100	
	PVC B JS DN 75mm	UND	70	
	pvc esgoto 100mm	UND	40	
	pvc esgoto 150mm	UND	40	
112 Cap	PVC JE DN 25 mm	UND	40	

113	Cap PVC JE DN 60 mm	UND	40	
114	Cap PVC JE DN 75 mm	UND	40	
115	Capacete de obra	UND	40	
	±		-	
116	Capacete para eletricista	UND	10	
117	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/	UND	40	
	roda e pneu borrachudo s/ câmara e			
	capacidade p/ 80 litros.			
118	Centro Distribuição Embutir 3E	UND	10	
119	Centro Distribuição Embutir 6E	UND	10	
120	Cerâmica classe A PI 4	M²	600	
121	Cerâmica classe A PI 5 ANTIDERRAPANTE	M²	200	
122	Chibanca com cabo	UND	40	
123	Chuveiro 4"	UND	90	
		-		
124	Chuveiro 6"	UND	90	
125	Cimento Portland Composto CP II 32 - SC	UND	1500	
	50 Kg			
126	Ciscador c/ cabo	TIND	40	
		UND	-	
127	Cola Branca 1 kg	UND	130	
128	Colar PVC C/ TRAVAS 110x20mm	UND	40	
			-	
129	Colar PVC C/ TRAVAS 60x 3/4	UND	40	
130	Colar PVC C/ TRAVAS 60x25mm	UND	40	
131	Colar PVC C/ TRAVAS 85x20mm	UND	40	
	·	-	-	
132	Colher de Pedreiro N° 8	UND	40	
133	Colher de Pedreiro N° 9	UND	40	
134	Cone sinalizador BR cor laranja c/ 50cm	UND	25	i
135	CONECTOR PERF 16MM	UND	90	
136	Corda de Seda Nº 12	KG	40	
137	Corda Multi Force N° 08	KG	40	
			-	
138	Corda Multi Force N°10	KG	40	
139	Corrente de Elo longo 8,00mm Galvanizada	UND	20	
140	Curva 90°pvc pb je dn 100mm	UND	5	
141	Curva 90°pvc pb je dn 75mm	UND	5	
142	Curva 90° pvc pb je dn 50mm	UND	40	
143	Curva PVC rígido de rosca de 1 1/2"	UND	40	
144	Curva PVC rígido de rosca de 1"	UND	40	
145	Curva Soldável Eletroduto 20mm	UND	40	
146	Curva Soldável Eletroduto 25mm	UND	40	
147	Desempenadeira de aço lisa	UND	40	
148	Desempenadeira de madeira	UND	15	
149	Desempenadeira de plástico	UND	40	
	-			
150	Desempoladeria para pedreiro	UND	40	
151	Disjuntor monofásico 10/30ª	UND	40	
152	Disjuntor Monofásico 10A	UND	40	
			-	
153	Disjuntor Monofásico 20A	UND	40	
154	Disjuntor Monofásico 30A	UND	40	
155	Disjuntor Monofásico 35A	UND	40	
	3		-	
156	Disjuntor Monofásico 50A	UND	40	
157	Disjuntor monofásico 60A	UND	40	
158	Disjuntor monofásico 70A	UND	40	
			-	
159	Disjuntor Trifásico 110ª	UND	40	
160	Disjuntor Trifásico 60ª	UND	40	
161	Disjuntor Trifásico 90ª	UND	40	
			-	
162	Dobradiça de porta 2,50 latão cromado c/	UND	130	
	parafuso			
163	Dobradiça de porta 3,5□ latão cromado	UND	130	
	c/parafuso			
1 / 1	· +	TIME	1 2 0	
164	Dobradiça de porta 30 latão cromado	UND	130	
	c/parafuso			
165	Engate 40cm	UND	90	
166	Engate 50cm	UND	90	
167	Engate 60cm	UND	90	
168	Enxada 2,5□ com cabo	UND	150	
169	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	UND	40	
170	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	UND	40	
171	Facão TAMANHO GRANDE	UND	90	
172	Fechadura cilindro - maçaneta tipo	UND	150	i
- 1 -	alavanca	JAND	100	
173	Fechadura Interna 818/40 Reta	UND	90	
174	Fecho Presilha para Poste	UND	150	
	Ferro CA-60, bitola 4.2mm			
175	·	Barra	200	
176	Ferro CA-60, bitola 5.0mm	Barra	200	
177	Ferrolho p/cadeado 700/5	UND	40	
178	Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/		40	
Τ/δ		UND	40	
	3 pinos			
			1 -	
179	FIO 10 MM	Peça	15	
180	Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt	Peça	10	
180 181	Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt Fio de cobre NÚ	Peça M	10 150	
180	Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt	Peça	10	

100	T' - 61 - (1 16 mm - Part - / 100 ms - 1 - 100 ms -	D	2.0	
183	Fio flexivel 16 mm - Peça c/ 100 metros	Peça	20	
184	Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros	Peça	20	
185	Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros	Peça	20	
186	Fio flexivel 6,0 mm - Peça c/ 100 metros	Peça	15	
187	Fio Flexível Paralelo 2x0,75mm	M	400	
188	Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm	M	800	
189	Fio Flexível Torcido 2x1,0mm	M	2000	
190	Fio Rígido 1,5mm	М	150	
191	Fio Rígido 2,5mm	М	200	
192	Fio Rígido 6mm	М	150	
193	Fita aço 30 Mts p/pôster	UND	90	
194	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	130	
195	FITA ISOLANTE 20 M	UND	400	
196	Fita Isolante Anti-Chama 19mm x 20m	UND	800	
197	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10m	UND	400	
198	Fita veda rosca 12mm x 10 metros	UND	1000	
199	Flange 25 x 3/4"	UND	130	
200	Flange 32 x 1"	UND	130	
201	Flange 60 x 1"	UND	130	
202	Foices com cabo	UND	25	
203	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m	UND	40	
204	Forra p/ porta em madeira 0,70 x 2,10m	UND	40	
205	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m	UND	40	
206	Haste cobreada p/ aterramento 1,00mt.	UND	90	
206	Haste cobreada p/ aterramento 1,00mt. Haste cobreada p/ aterramento 1.20mt.	UND	90	
207	-		90	
	Haste cobreada p/ aterramento 1.50mt.	UND		
209	Haste cobreada p/ aterramento 2,00mt.	UND	90	
210	Haste cobreada p/ aterramento 2.40mt.	UND	40	
211	IMPERMEABILIZANTE	UND	90	
212	Interruptor de embutir de 1 seção c/	UND	200	
010	tomada			
213	Interruptor de embutir de 1(uma) seção	UND	200	
214	Interruptor de embutir de 2 seções	UND	200	
215	Interruptor de embutir de 2 seções c/ tomada	UND	200	
216	Interruptor de embutir de 3 seções	UND	200	
217	Interruptor de três seções - externo	UND	200	
218	Interruptor de uma seção - externo	UND	200	
219	Interruptor de uma seção c/ tomada - externo	UND	200	
220	JOELHO de 100 ESGOTO	UND	200	
221	JOELHO 50 ESGOTO	UND	200	
222	Joelho LR 20 x 1/2" - rosca em latão	UND	400	
223	Joelho LR 25 x 3/4" - rosca em latão	UND	200	
224	Joelho PVC DN 20 x 1/2mm 90°	UND	200	
225	Joelho PVC DN 60mm 90°	UND	400	
226	Joelho PVC Esgoto 100mm 45°	UND	200	
227	Joelho PVC Esgoto 100mm 90°	UND	200	
228	Joelho PVC Esgoto 150mm 90°	UND	200	
229	Joelho PVC Soldável 20 mm	UND	2000	
230	Joelho PVC Soldável 25 mm	UND	800	
230	Joelho PVC Soldavel 32 mm	UND	800	
231			200	
	Joelho PVC soldável 40 mm	UND		
233	Joelho PVC soldável 50 mm	UND	200	
234	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	5000	
235	Kit para banheiro c/ 5 peças cromado	UND	90	
	1 1			
236	Lâmina de serra manual bimetal 1/2 x 12"	UND	800	
237	Lâmpada Eletrônica 11w	UND	400	
238	Lâmpada Eletrônica 15w	UND	400	
239	Lâmpada Eletrônica 20w	UND	400	
240	Lâmpada Eletrônica 30w	UND	400	
241	Lâmpada Eletrônica 40w	UND	400	
242	Lâmpada Fluorescente 1 x 40 compacta	UND	40	
243	Lâmpada Fluorescente 20 w	UND	90	
244	Lâmpada Fluorescente 30 w	UND	120	
245	Lâmpada fluorescente 40 w	UND	150	
246	Lixa p/ ferro n° 100	UND	300	
247	Lixa p/ ferro n° 120	UND	300	
248	Lixa p/ ferro n° 150	UND	300	
249	Lixa p/ ferro n° 40	UND	300	
250	Lixa p/ ferro n° 60	UND	300	
251	Lixa p/ ferro n° 80	UND	300	
252	Lixa p/ Massa n° 100	UND	300	
253	Lixa p/ Massa n° 120	UND	300	
254	Lixa p/ Massa n° 80	UND	300	
201		OND	300	

255	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x20 w - completa	UND	40	
256	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x40 w - completa	UND	15	
257	Luva de correr PVC B JE DN 50mm	UND	200	
258	Luva de correr PVC B JE DN 60mm	UND	200	
259	Luva de Couro (EPI)	UND	200	
260	Luva de Couro Curta (EPI)	UND	200	
261	Luva Eletroduto roscável 1"	UND	200	
262	Luva Eletroduto roscável 3/4"	UND	200	
263	Luva Longa em PVC (EPI)	UND	200	
264	Luva LR 25 x 3/4"	UND	200	
265	Luva LR 32 x 1"	UND	200	
266	Luva pronil com palma anti-deslizante	UND	200	
0.67	(EPI)	11175	0.00	
267	Luva PVC mista 20mm x 1/2"	UND	200	
268	Luva PVC Rígido com rosca dn 1 1/2"	UND	200	
269 270	Luva PVC Rígido com rosca dn 1" Luva PVC roscável 20mm	UND	200	
		UND		
271	Luva PVC Soldável DN 20mm	UND	2500	
272	Luva PVC Soldável DN 25mm	UND	2000	
-	Luva PVC Soldável DN 32mm	UND	800	
274	Machado 3.1/2 c/ cabo	UND	20	
275 276	Mangueira Flex PVC 1/2x1.5mm Cristal	UND	400	
-	Mangueira Flex PVC 3/4x2,00mm Cristal	UND	400	
277	Mangueira Jardim 30mt	UND	-	
218	Martelo de unha com cabo de madeira 18 mm polido	UND	90	
279	Martelo para assentamento de paralelepípedo	UND	10	
280	Máscara higiênica descartável (EPI)	UND	400	
281	Massa Acrílica 18 Lts - latão	UND	120	
282	Massa Acrílica 3,6 Lts - galão	UND	120	
283	Massa corrida 18 Lts - latão	UND	120	
284	Massa corrida 3,6 Lts - galão	UND	120	
285	Massa Corrida PVC 15kg	UND	120	
286	Óculos de Proteção Incolor Anti-risco	UND	200	
287	Pá de Bico com cabo	UND	120	
288	Pá quadrada com cabo	UND	150	
289	PARAFUSO COM BUCHA N6	UND	3000	
290	Parafuso de fixação de telhas	UND	2500	
291	Parafuso para Luminária	UND	200	
292	Parafuso para vaso sanitário - bucha 10	UND	300	
293	Parafuso para vaso sanitário - bucha 8 mm	UND	300	
294	Passa Fio 20metros	UND	40	
295	Pasta lubrificante 300g	UND	50	
296	Pedra para Afiar	UND	40	
297	Peneira fina	UND	40	
298	Peneira grossa	UND	40	
299	Pia inox 1,00m	UND	15	
300	Pia inox 1,20m	UND	15	
300	Picareta com cabo tornado	UND	40	
301	Picareta com capo tornado Picareta de Ponta e Pá	UND	40	
302	Picareta de Ponta e Pa Picaretas com cabo		40	
	Pino pra tomada 20ª	UND		
304	1	UND	90	
305	Pneu para carro de mão	UND	120	
306	Porca 3/8	UND	1000	
307	Porca 5/16	UND	1000	
308	PORTA DE ALUMINIO	UND	20	
309	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UND	90	
310	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UND	90	
311	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	UND	40	
312	Porta prensada (0,70 x 2,10)m	UND	40	
313	Porta prensada (0,80 x 2,10)m	UND	40	
314	Prego 2 ½ x 10	UND	150	
315	Prego 3x8	UND	150	
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1	UND	40	
316	1/4 X 13)			
316	1/4 x 13) PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2	UND	15	

318	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3	UND	25	
	1/4 X 9)			
319	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4	UND	20	
	1/4 X 5)			
320	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X	UND	20	
	27 (2 1/2 X 11)			
321	Prumo de mão	UND	20	
322	Pulverizador 20 litros	UND	4	
323	Ralo sinfonado 100x100mm	UND	120	
324	Reator convencial 1x40w	UND	90	
325	Reator convencional 1x20w	UND	90	
326	Reator Eletrônico 1x20w	UND	150	
327	Reator Eletrônico 1x40w	UND	150	
328	Reator Vapor Sódio/Metálico 150 w	UND	90	
329	Reator Vapor Sódio/metálico 250 w	UND	90	
330	Reator Vapor Sódio/metálico 400 w	UND	90	
331	Reator Vapor Sódio/Metálico 70 w	UND	90	
332	Receptáculo Soquete Louça	UND	200	
		-		
333	Redução 25 x 20mm	UND	200	
334	Redução 32 x 20mm	UND	200	
335	Redução 32 x 25mm	UND	200	
336	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	UND	90	
337	Redução PVC Esgoto 150x100mm	UND	25	
338	Refletor para Lâmpada de 160w	UND	25	
339	Registro de esfera soldável 20mm	UND	400	
340	Registro de esfera soldável 25mm	UND	150	
341	Registro de esfera soldável 32mm	UND	90	
342	Registro de esfera soldável 40mm	UND	90	
343	Registro de esfera soldável 50mm	UND	90	
344	Registro de esiera soldavel summ Registro de pressão 1/2"	UND	40	
344	Registro de pressão 1/2" Registro de pressão 3/4"	UND	40	
			-	
346	Registro tipo borboleta PB rosca DN 1/2"	UND	150	
347	Régua de alumínio p/ pedreiro 2 metros	UND	40	
348	Rejunte antimofo cores variadas de 1Kg	Pacote	400	
349	Relê	UND	90	
350	Relê Fotoelétrico NA c/ base	UND	90	
351	Relê Fotoelétrico NF 220w C/S	UND	90	
352	Revestimento em Pastilhas cerãmicas	M	200	
353	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5*	М	3000	
	CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE			
	DA REGIAO			
354	Rolo de espuma 23cm amarelo s/cabo	UND	120	
355	ROLO DE LÃ DE 15 CM	UND	70	
356	ROLO DE LÃ DE 23 CM	UND	90	
357	Rolo de lâ sintética 23cm c/ cabo		90	
		UND		
358	Selador Acrílico 18 L - Latão	UND	40	
359	Selador Acrílico 3,6 L - Galão	UND	40	
360	Serra circular p/ madeira (disco)	UND	40	
361	Serra Manual	UND	25	
362	Serrote diamente 20 - 7d	UND	10	
363	Sifão corrugado tipo garganta	UND	200	
364	Silicone trans 50g	UND	150	
365	Solvente 1 Litro	UND	150	
366	SUPER Cal - saco c/ 20 kg	UND	150	
367	Talhadeira Redonda	UND	25	
368	TE 40 SOLDAVEL	UND	200	
			200	
369	TE 50 ESGOTO	UND		
370	Tê PVC esgoto DN 100mm	UND	200	
371	Tê PVC esgoto DN 150mm	UND	200	
372	Tê PVC esgoto DN 40 mm	UND	400	
373	Tê soldável PVC DN 20mm	UND	400	
374	Tê soldável PVC DN 25mm	UND	400	
375	Tê soldável PVC DN 32mm	UND	200	
376	Tê soldável PVC JE DN 50 mm	UND	25	
377	Tê soldável PVC JE DN 75mm	UND	25	
378	Telha AMIANTO 1,83m x1,10m - 5 mm de	UND	40	
3,0	espessura	OIND	10	
379	Telha AMIANTO 2,44m x1,10m - 5 mm de	UND	40	
	espessura			
380	Telha cerâmica tipo canal	Milheiro	40	
381	Tesoura p/ cortar grama	UND	15	
382	Tesoura p/ podar árvores	UND	15	
383	Tijolos de blocos cerâmicos (19x19x9)cm	Milheiro	120	
384	Tinta acrílica látex - Galão 3,6 litros	UND	120	
385	Tinta acrílica látex - Latão 18 litros	UND	120	
386	Tinta Esmalte Sintético - Galão 3,6 litros	UND	120	
387	TINTA ÓLEO	UND	120	
J U /	TIMIL OUDO	OMD	140	1

388	MINIMA DICO	IIND	120	
	TINTA PISO	UND		
389	Tinta PVA látex - Galão 3,6 litros	UND	120	
390	Tinta PVA látex - Latão 18 litros	UND	120	
391	Tomada de embutir	UND	200	
392	Tomada para ar- condicionado 20 A embutir	UND	40	
393	Tomada para ar- condicionado 20 A externa	UND	40	
394	Torneira em PVC p/ jardim - DN 1/2 pvc	UND	200	
395	Torneira p/ lavatório	UND	120	
396	Torneira p/ pia de cozinha	UND	120	
397	TRELISSA de 8 cm com 6 m	UND	120	
398	TRELISSA de 12 cm com 6 m	UND	120	
399	Trena 10m	UND	15	
400	Trincha p/ Pintar 1□ (pincel)	UND	50	
401	Trincha p/ Pintar 20 (pincel)	UND	50	
402	Trincha p/ Pintar 3D (pincel)	UND	50	
403	Trincha p/ Pintar 40 (pincel)	UND	50	
404	TUBO 50MM ESGOTO Com 6 metros	UND	90	
405	Tubo Eletroduto PVC 20mm Classe A - 3	UND	90	
	metros			
406	Tubo Eletroduto PVC 25mm Classe A - 3	UND	90	
	metros			
407	Tubo Eletroduto PVC 32mm Classe A - 3	UND	90	
	metros			
408	Tubo para Caixa de Descarga	UND	120	
409	Tubo PVC CL 15 PB JE DN 60mm - 6 metros	UND	90	
410	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 20mm - 6 metros	UND	90	
411	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 25mm - 6 metros	UND	90	
412	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 32mm - 6 metros	UND	90	
413	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 60mm - 6 metros	UND	90	
414	Tubo PVC Esqoto série normal DN 100mm - 6	UND	90	
	metros	01.2		
415	Tubo PVC Esgoto série normal DN 150mm - 6 metros	UND	90	
416	Tubo PVC Esgoto série normal DN 200mm - 6	UND	90	
	metros			
417	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	40	
418	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	40	
419	Válvula americana com adaptador	UND	10	
420	Válvula americana sem adaptador	UND	10	
421	VALVULA LAVATORIO	UND	90	
422	Vassoura com cerdas de piaçava - base de	UND	150	
	20 (vinte) centímetros, com cabo de			
	madeira.			
423	Vassourão em nylon tipo gari com cabo	UND	200	
424	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/2" c/ 12 m	UND	120	
425	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/4" c/ 12 m	UND	120	
426	Vergalhão CA-50, diâmetro 3/8" c/ 12 m	UND	120	
427	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/16" c/ 12 m	UND	120	
428	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/8" c/ 12 m	UND	120	
429	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	700	
430	Zinco - 1,00 Metro largura	M	70	
430	Zinco 50 cm	M	70	
# O T	ZIIICO JU CIII	141	7.0	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:		
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:		
	/ de	de

Responsável

CNPJ

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7° , Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

- 3.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
- O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00029/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00029/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00029/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00029/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00029/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00029/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00029/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00029/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00029/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4° , Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCE	DOR:					
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00029/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n $^{\circ}$ 00029/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

••••	•••
•••	•••



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00029/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada e diária de Material de Construção destinados as diversas secretarias deste município/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00029/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação

então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Paulista

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- a Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N \times VP \times I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

a compensação	financeira venha	а	ser	extinto	ou	de	qualquer	forma	não	possa	mais	ser	utilizado,
será adotado,	em substituição,	0	que	vier a	ser	de	terminado	pela	legi	slação	entã	o em	vigor.

,	,				
CT.AUSUILA	DECTMA	\bigcirc III \bigcirc D \bigcirc T \bigcirc	_	DO	FODO.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o assinado pelas partes e por duas testemunhas.	presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai
	Paulista - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO